

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

AJUDA DE CUSTO

Deferir a solicitação formulada pelo (a) requerente abaixo relacionado, nos termos da Nota Técnica nº 265/2024, de 12/08/2024, da GGAJU/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0012900001.005434/2024-80	KARLA GRACIELLE DE OLIVEIRA SANTOS	3965988/01 Legado: 3951723	SEC ADM PENIT RESSOCIALIZ-SEAP

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "f" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Portaria SAD nº1229 do dia 19 de junho de 2020 e com fundamento nas conclusões elencadas no Parecer nº 312/2024 (53310613) da Procuradoria Consultiva, **RESOLVE**:

Tornar sem efeito a publicação do processo SIGEPE Nº 0204047-8/2015, publicado no DOE nº59 de , 28 de março de 2015, da servidora **Lucia Helena De Carli dos Santos Moury Fernandes**, matrícula nº 324.851-8, referente a concessão do 1º (primeiro) decênio de licença prêmio.

Conceder licença prêmio conforme o despacho abaixo em, 13/08/2024:

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	ÍNICIO	TÉRMINO
0001200151.000216/2024-51	LUCIA HELENA DE CARLI DOS SANTOS MORY FERNANDES	324.851-8	1º	10/03/2011	07/03/2021

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "f" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Portaria SAD nº1229 do dia 19 de junho de 2020, **RESOLVE** conceder licença prêmio conforme o despacho abaixo em, 13/08/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	ÍNICIO	TÉRMINO
0001200156.000546/2024-05	EVANDRO MAURO DE ALMEIDA BEZERRA	361.981-8	1º	11/08/2014	08/08/2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "f" do art. 1º da Portaria SAD nº1.000, de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Portaria SAD nº1229 do dia 19 de junho de 2020, **RESOLVE**:

Em, 08/08/2024, **Suspender** o Gozo de Licença Prêmio referente ao 3º (terceiro) Decênio da servidora Ana Rosa de Andrade Lima Leal, solicitado através processo do SEI 0001200088.005322/2023-51, a partir de 01.03.2024. Ficando 116 (cento e dezesseis) dias para gozo oportuno.

Samantha Nicoleti

Superintendente de Gestão de Pessoas

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

EXTRATO: O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, na 242ª Assembleia Ordinária, realizada em 31/07/24, Resolve, **aprovar**, mediante:

I. RESOLUÇÃO CEAS/PE nº 655 de 31/07/24: As prestações de contas referentes ao 4º Trimestre do ano de 2023, e a prestação de contas referente ao 1º Trimestre do ano de 2024;

II. RESOLUÇÃO CEAS/PE nº 656 de 31/07/24: A Resolução CIB/PE Nº 28, de 18/06/24, que pactua o Termo de Referência, ao que se refere o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, que visa sua execução, compreendendo o período de 12 meses, exercício 2024 e 2025, com a recomendação para que as próximas contratações sejam através de seleção simplificada;

III. RESOLUÇÃO CEAS/PE nº 657 de 31/07/24: A Resolução CIB Nº 30, de 17/07/24, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para o FMAS de Taquaritinga do Norte por motivos de estíagem em sua zona rural, a qual foi decretada situação de emergência e calamidade. O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 24.000,00;

IV. RESOLUÇÃO CEAS/PE nº 658 de 31/07/24: A resolução CIB Nº 33, de 17/07/24, que pactua a aprovação do Termo de Referência cujo objeto é a execução de serviços técnicos especializados de apoio técnico no âmbito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Programa Bolsa Família, bem como o Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) no âmbito do estado de Pernambuco, com a recomendação que as próximas contratações sejam feitas através de seleção simplificada.

As Resoluções apresentam publicação integral no Boletim Interno da SAS nº **078/2024** de 13/08/24. Acesso em: www.sas.pe.gov.br/boletim-interno. **Andreza Pacheco**. Presidente do CEAS.

CASA CIVIL

Secretário: **Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

PORTARIAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº **896** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, de **JOSIMAR GURGEL FERNANDES**, da referida Secretaria, para participar da 28ª Reunião da CTAF e de reunião junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na cidade de Brasília - DF, no período de 13 a 16 de agosto de 2024.

Nº **897** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, de **AURINO FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, para participar do Encontro Regional de Educadores do Sistema Nacional de Trânsito - Região Nordeste, na cidade de Salvador - BA, no período de 12 a 15 de agosto de 2024.

Nº **898** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, de **PATRICE ROLANDO DA SILVA OLIVEIRA**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para participar do Comitê Organizador da Conferência Pan-Americana de Meteorologia – CPAM, na cidade de São Paulo - SP, no período de 18 a 24 de agosto de 2024.

Nº **899** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, de **CLÊNIO DE OLIVEIRA TORRES FILHO**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para participar como palestrante da 6ª Edição do Seminário Brasileiro de Irrigação de Cana de Açúcar, na cidade de Ribeirão Preto - SP, no período de 27 a 30 de agosto de 2024.

Nº **900** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do 1º Tenente **QOAPM MISAEL BATISTA DE SOUZA JUNIOR** e do Cabo QPMG **JOSINALDO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**, para participarem do 4º Curso de Operações de Choque Montado (COCM - 2024), na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 19 de agosto a 21 de setembro de 2024.

Nº **901** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, de **PAULA FERNANDA PEREIRA FRAZÃO BARBOSA** e **CAMILA RADARANY PINTO PEREIRA**, da referida Secretaria, para participarem da 1ª Turma do Simplifica SUAS - Apoio Técnico e Assessoramento aos Estados, na cidade de Brasília - DF, no período de 19 a 23 de agosto de 2024.

Nº **902** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, de **LEANDRO BARRETO LYRA**, da referida Secretaria, para participar do *Workshop* "Atraindo Financiamento para o Clima e Natureza para Governos Subnacionais", na cidade de Brasília - DF, no período de 19 a 22 de agosto de 2024.

Nº **903** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **ADRIANO HERCULANO DE OLIVEIRA**, **KLEIBER OLIVEIRA GALINDO**, **GLAUCIO GIORGIO DE OLIVEIRA BARROS** e **ANTÔNIO JAKSON ARAUJO DE SOUSA** da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, no dia 20 de agosto de 2024.

Nº **904** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **JAMESSON ALVES BEZERRA DA SILVA** e **HENRIQUE SANTANA DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita secretaria, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 20 e 21 de agosto de 2024.

Nº **905** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **SÉRGIO ROBERTO DE MATOS FERREIRA**, **JAILTON JOSÉ DE ARAÚJO**, **JOSÉ RICARDO DE AZEVEDO** e **ADRIANO DA MATA RIBEIRO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita secretaria, na cidade de Florianópolis - SC, no período de 21 a 23 de agosto de 2024.

Nº **906** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **JOSÉ WENDEL LIRA DA SILVA** e **FILIFE JORGE RAMOS DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita secretaria, na cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 26 de agosto de 2024.

Nº **907** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **LUCAS VASCONCELOS CASTELO BRANCO** e **JACKSON DOUGLAS DE LIMA LACERDA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita secretaria, na cidade de Goiânia - GO, no período de 27 a 29 de agosto de 2024.

Nº **908** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **WALLYSON PHYLLYPP OLIVEIRA DOS ANJOS** e **JONATHAN DA SILVA PEREIRA DE MORAIS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Goiânia - GO, nos dias 29 e 30 de agosto de 2024.

Nº **909** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA**, **WLADIMIR DE SOUZA LINS**, **MARLON CESAR SEBASTIÃO CONSTANTINO** e **MISAEL LUIZ VIEIRA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Goiânia - GO, no período de 29 a 31 de agosto de 2024.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

Secretário da Casa Civil

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretária: **Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

PORTARIA SECTI Nº 038, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições e o Processo SEI nº **3100000008.003535/2024-90**, **RESOLVE**:

Art.1º Tornar público o Edital relativo ao Processo Seletivo para a concessão de **3.300 (três mil e trezentas) bolsas de estudo** para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais sem fins lucrativos do **Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE**, nos termos da Lei Estadual nº 17.945/2022.

Art.2º O Edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no site da SECTI: **www.secti.pe.gov.br em 14/08/2024;**

Kenys Bonatti Maziero

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação – em exercício

EXTRATO DA PORTARIA SECTI Nº 039 DE 12/08/2024: Determina o limite máximo de orientações por Professor Orientador do PROUPE. O inteiro teor da Portaria estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.secti.pe.gov.br>.

Kenys Bonatti Maziero

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação – em exercício

COMUNICAÇÃO

Secretário: **Rodolfo Costa Pinto**

Portaria nº 14/2024

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

I - Designar para Ordenador de Despesa da Secretaria de Comunicação - Unidade **Gestora Controladora 110900**, e **Unidade Gestora Executora - UGE 110901**, o servidor **Diego Silva Abreu**, Secretário Executivo de Comunicação Institucional, Matrícula: 455.593-7.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Costa Pinto

Secretário de Comunicação

CULTURA

Secretária: **Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna público o AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. Objeto: Cotação de preços visando futura contratação de serviços de pessoa jurídica para realização das ações de **Mobilização e Capacitação de Agentes Culturais, no âmbito do Estado de Pernambuco**. O Termo de Referência se encontra disponível na Plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco, <https://www.mapacultural.pe.gov.br>. As empresas/ instituições interessadas em participar do certame, deverão encaminhar suas cotações de preços, no novo prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail: adm@secult.pe.gov.br. Recife, 13 de agosto de 2024. **MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA**, Secretária de Cultura. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº **4890 – Atribuir** ao o Cabo PM **Laudemilson Ferraz da Silva Ramos**, matrícula nº 1138901(2092760/01), a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Superintendência Financeira/SUFIN/SDS, **a contar de 01/08/2024**.

Nº **4891 – Atribuir** ao Soldado PM **Lucas Henrique Meira da Silva**, mat. nº 1238914(3789705/03), a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional XII, da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, **a contar de 01/08/2024**.

Nº **4892 – Dispensar** o Major PM **Deivid Pablo Vieira**, matrícula nº 1047396, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DASIS, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de julho de 2024**.

Nº **4893 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de agosto de 2024**: TEN CEL/9507329/CHARLES SILVA DE MOURA/DASIS; CEL/9600035/SERGIO LUIS NUNES DA COSTA/DIRESP; CEL/9507310/GILMAR GALINDO DE CARVALHO/DF; MAJ/9501649/EDVALDO JOSE DE SOUZA JUNIOR/APMP; CEL/9402640/CARLOS AUGUSTO DE FRANCA/DINTER II; CEL/9402497/JORGE MARCELO DOS SANTOS BARBOSA DE MELO/DPO – COPOM; TEN CEL/9402756/FLAVIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA/DGA; TEN CEL/9800085/LEONARDO JOSE DE SANTANA DA LUZ/DIRESP.

Nº **4894 – Dispensar** o 1º Sargento PM **Jadson Melo da Silva**, matrícula nº 1049356, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DPO – COPOM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de julho de 2024**.

Nº **4895 – Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de agosto de 2024**: ST/1033514/RICARDO APOLINARIO DA SILVA/DTEC; 2º SGT/1058932/JOSE ALEXSANDRO BORGES/DTEC; CB/1154990/ALLAN JEYSON DOS SANTOS TEREZIO DE ARAUJO/DTEC; CB/1175890/FABIO EMIDIO DE SOUZA/DTEC; 2º SGT/1054740/EDSON GONCALVES GUSMAO/DEIP; 2º SGT/9902643/ANTONIO SEVERINO DE SANTANA JUNIOR/DEIP; 3º SGT/1042343/REJANILDO JOSE CAMPOS DA SILVA/CREED; CEL/9402845/EDNALDO PEREIRA QUEIROZ JUNIOR/DPO – COPOM; CEL/9402861/SAULO DE TARSO SALES FALCAO/DPO – COPOM; ST/1044478/ERMES MARANHÃO DE



Secretaria
de Ciência, Tecnologia e
Inovação



EDITAL PROUPE 2024

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, nº 150, Santo Antônio, Recife/PE, através da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.103/0001-25, com sede na Rua Vital de Oliveira, 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Brasil, Fone (81) 3183-5560/5578, site <http://www.secti.pe.gov.br>, neste ato representada por seu Secretário em Exercício, de acordo com o Ato Governamental nº 6503, de 1º de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 02/08/2024, Sr. KENYS BONATTI MAZIERO, torna público que realizará o **PROCESSO SELETIVO**, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais sem fins lucrativos, do **Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE**, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.945/2022, nas portarias SECTI atinentes à matéria e neste Edital, e convida os interessados, doravante chamados candidatos, a participarem.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Edital é estabelecer as normas do Processo Seletivo para a concessão de 3.300 (três mil e trezentas) bolsas de estudo do Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE, para o segundo semestre de 2024.
- 1.2. Os Anexos I, II e III integram este Edital para os devidos fins de direito.
- 1.3. O teor deste edital será disponibilizado no site www.secti.pe.gov.br, observando-se a data estabelecida no item 10.1.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 2.1. Cada bolsa do PROUPE será concedida a um aluno específico em determinado curso de graduação, não sendo admitido remanejamento ou transferência de bolsa entre alunos ou cursos.
- 2.2. Serão alocadas 3.300 (três mil e trezentas) bolsas de estudo

nos termos da legislação supramencionada para o segundo semestre do corrente ano.

- 2.3. Os valores mensais das bolsas de estudo correspondem, por aluno, ao valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser repessado pela SECTI diretamente às Autarquias Municipais. O curso que possuir valor de mensalidade inferior ao valor da referida bolsa terá repasse correspondente à mensalidade.
- 2.4. O valor de referência da mensalidade deve considerar o maior desconto praticado pela Autarquia Municipal.
- 2.5. A concessão das bolsas se dará em dois grupos, conforme o art. 2º da Lei nº 17.945/2022:

I O primeiro grupo é formado por alunos da graduação das áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática, em especial dos cursos das engenharias, computação, análise e desenvolvimento de sistemas, sistemas de informação, estatística, matemática, física, química, oceanografia, biologia e afins; e,

II O segundo grupo será formado por alunos dos demais cursos de graduação de nível superior.

- 2.6. A destinação das bolsas para cada um dos grupos descritos no item 2.5 observará a seguinte proporção, conforme preconiza o §1º do art. 2º da Lei nº 17.945/2022:

I 70% (setenta por cento) das bolsas ofertadas para o primeiro grupo e,

II 30% (trinta por cento) das bolsas ofertadas para o segundo grupo.

- 2.7. As bolsas não preenchidas durante o processo seletivo serão redistribuídas entre o primeiro e segundo grupo independente da proporção descrita acima.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos candidatos para a Autarquia Municipal na qual estão vinculados, no período de 14 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2024, através do site proupe.secti.pe.gov.br.
- 3.2. As inscrições são gratuitas.
- 3.3. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação dos requisitos, conforme item 5.
- 3.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em qualquer etapa do PROUPE, devendo assinar a Declaração de Veracidade, conforme modelo disponível no Anexo I.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

- 4.1. As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros e/ou

naturalizados, não portadores de diploma de curso superior, ressalvados os casos de complementação pedagógica para bacharéis e segunda licenciatura em áreas afins para professores do Ensino Fundamental ou Médio.

4.2. Poderá participar do Processo Seletivo de bolsas do PROUPE o candidato que atender às disposições da Lei Estadual nº 17.945/2022, e comprove:

I vínculo de matrícula nas Autarquias Municipais integrantes do PROUPE e que tenham cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas;

II ter realizado Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM a partir de 2009 e;

III renda bruta familiar, *per capita*, de acordo com o art. 5º da Lei nº 17.945/2022.

3. Serão reservadas 20% das vagas para candidatos que comprovem as condições descritas no art. 7º da Lei nº 17.945/2022.

4. Não poderão concorrer às bolsas os alunos que estiverem cursando o último período regular do curso.

4.5. Todo bolsista deverá estar cadastrado no sistema digital de gerenciamento do PROUPE.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

5.1. Após a inscrição realizada no site, o candidato à bolsa do PROUPE deverá comparecer à respectiva Autarquia Municipal para ratificação das informações prestadas no ato de inscrição realizado no sistema Vision, dentro prazo estabelecido no item 10.1, e deverá apresentar:

a) comprovante da inscrição no sistema Vision;

b) original e cópia dos documentos especificados no Anexo II;

c) comprovante da nota do ENEM obtido no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC);

d) Declaração de Veracidade, conforme modelo disponível no Anexo I;

e) laudo médico que comprove a deficiência, quando declarado pessoa com deficiência;

f) documentação que comprove a situação de docente, quando declarado professor para fins do disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 17.945/2022.

5.2. A falta de comprovação de qualquer dos documentos discriminados acima acarretará o cancelamento da inscrição realizada pelo candidato no sistema Vision.

5.3. A Autarquia Municipal deverá realizar a verificação de toda a documentação comprobatória do candidato e a posterior

validação no sistema Vision até 30/08/2024.

- 5.4. O sistema Vision é um sistema integrado de gestão e foi implantado nos termos da Portaria SECTI nº 28/2018 - VISION (DOE 31/08/2018), alterada pelas Portarias SECTI 026/2019 (DOE 07/09/2019), 005/2020 (DOE 03/03/2020) e 016/2024 (DOE 19/04/2024), que tem por finalidade permitir maior integridade e transparência das informações relativas ao acompanhamento e gestão do PROUPE.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. O presente Processo Seletivo observará todos os requisitos definidos na Lei nº 17.945/2022 e terá como critério de seleção os pontos obtidos no ENEM a partir de 2009, os quais deverão ser inseridos no sistema Vision pelo candidato e validados pela Autarquia Municipal, observados os seguintes critérios:
- I Licenciatura, Letras e Pedagogia: mínimo de 350;
 - II Tecnologia e Engenharias: mínimo de 375;
 - III Demais cursos: mínimo de 400.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. A classificação será feita por ordem decrescente das notas finais dos candidatos no Processo Seletivo, aplicados os critérios de desempate constantes no item 8, até se atingir o quantitativo de bolsas disponíveis ou se esgotarem os candidatos aptos.
- 7.2. O processo de classificação dos candidatos será realizado no sistema Vision, garantindo-se o direito a recurso, nos prazos previstos no item 10.1.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos da mesma Autarquia Municipal, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- I For professor do quadro efetivo na rede pública, nos termos da Lei Estadual nº 17.945/2022;
 - II Tiver maior idade.

9. DO RECURSO

- 9.2 Após a Divulgação da Classificação do Processo Seletivo, o

candidato poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no item 10.1.

9.3 O recurso deverá ser encaminhado para proupe.secti.pe.gov.br/contato.

9.4 Não serão conhecidos recursos nas seguintes condições:

- a) fora do local indicado no item 9.3;
- b) apresentados fora do prazo estabelecido no item 10.1;
- c) sem fundamentação.

10. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. As etapas deste Processo Seletivo obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado, mediante publicação no Diário Oficial de Pernambuco - DOE, atendendo às necessidades da SECTI.

Evento	Data ou Período	Horário	Local
Disponibilização do Edital do Processo Seletivo	14/08/2024	-	www.secti.pe.gov.br
Inscrição do candidato	14/08/2024 a 28/08/2024	-	proupe.secti.pe.gov.br
Entrega dos documentos para comprovação dos requisitos e validação da inscrição do candidato	14/08/2024 a 29/08/2024	Horário de funcionamento regular da Autarquia Municipal	Secretaria da Autarquia Municipal
Validação do candidato no sistema Vision	Até 30/08/2024	-	Autarquia Municipal
Publicação da Classificação do Processo Seletivo	03/09/2024	A partir das 12 horas	www.secti.pe.gov.br
Prazo para Apresentação de Recurso	04/09/2024 a 13/09/2024	-	proupe.secti.pe.gov.br/contato
Resultado dos recursos e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo.	16/09/2024	A partir das 12 horas	www.secti.pe.gov.br
Entrega do Termo de Compromisso pelos bolsistas.	17/09/2024 a 23/09/2024	Horário de funcionamento regular da Autarquia Municipal	Secretaria da Autarquia Municipal

10.2. A listagem dos bolsistas contemplados deverá ser afixada na Secretaria de cada Autarquia Municipal.

10.3. É de inteira responsabilidade do bolsista a observância do

cronograma e demais procedimentos em qualquer etapa do PROUPE.

11. DA ADESÃO DO ALUNO BOLSISTA AO PROUPE

- 11.1. O bolsista deverá comparecer à sua respectiva Autarquia Municipal, apresentar o comprovante de matrícula e proceder com a assinatura do Termo de Compromisso, nos termos do Anexo III.
- 11.2. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, a Autarquia Municipal deverá verificar se o candidato já realizou o upload do documento de identificação frente e verso descrito no Anexo II, no qual constem foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante da nota do ENEM e realizar a validação.
3. Caso o candidato não tenha realizado o upload, a Autarquia Municipal deverá obrigatoriamente realizar o upload dos documentos descritos no item 11.2. A ausência deste documento inviabiliza a concessão da bolsa.
- 11.4. O prazo final para assinatura e entrega do Termo de Compromisso é 23/09/2024, sob pena de não adesão ao PROUPE.
- 11.5. O pagamento de bolsas terá vigência a partir da data de assinatura do termo, não havendo pagamento retroativo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A Autarquia Municipal que adere ao PROUPE torna-se corresponsável pela divulgação do Processo Seletivo e de seus resultados, inclusive através de seus endereços eletrônicos e em outras mídias de alcance regional.
- 12.2.** Os alunos não poderão acumular qualquer modalidade de bolsas de outros programas estaduais e federais, exceto em caso de desconto em mensalidade, de bolsa de estudo municipal, de auxílio transporte ou bolsa de esporte municipal.
- 12.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao PROUPE, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.4.** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos no site www.secti.pe.gov.br, através do **telefone (81) 3183-5554** e do **e-mail: proupe@secti.pe.gov.br**, bem como

nos quadros de avisos das Secretarias das Autarquias Municipais.

- 12.5.** Cabe à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, mediante portaria, estabelecer normas complementares, bem como disciplinar os casos omissos ao fiel cumprimento deste Edital.
- 12.6.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida fundada na execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7.** Este edital entra em vigor na data de sua disponibilização no site: www.secti.pe.gov.br.

Recife, 12 de agosto de 2024.

Kenys Bonatti Maziero

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação - em exercício

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu _____, candidato à bolsa de estudo do Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE, na Autarquia _____,

DECLARO que sou responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no ato da validação da inscrição junto à Autarquia Municipal, nos termos da Lei nº 17.945, de 3 de novembro de 2022, e do Edital e da legislação pertinente, sob pena do cancelamento da inscrição no PROUPE e demais sanções cabíveis.

Local / Data

(Assinatura)

(Nome por Extenso)

CPF Nº

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

1. Documento de Identificação Pessoal

Será considerado documento de identificação frente e verso qualquer dos abaixo indicados, que constem foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso;
- Passaporte emitido no Brasil;
- CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

2. Comprovante de Residência

Será considerado como comprovante de residência qualquer dos documentos abaixo que contenha endereço do candidato:

- Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor ou declaração do proprietário do imóvel

confirmando a residência do candidato. Em qualquer das hipóteses, com firma reconhecida em cartório;

- Declaração anual de Imposto de Renda Pessoal Física – IRPF;
- Demonstrativo ou Comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade do plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas correntes ou poupança;
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

3 . Comprovante de conclusão do ensino médio em escola da rede pública ou em instituição privada

- Comprovante de realização do ensino médio em escola da rede pública ou em instituição privada.

4. Comprovante de Docência (para os que concorrerão como docente da rede pública)

- Comprovante de vínculo ativo com a rede pública em função docente para o candidato que concorra à bolsa na qualidade de professor de educação básica.

5. Comprovante de deficiência (para os que concorrerão como pessoa com deficiência)

- Comprovante de deficiência para candidato que concorra à bolsa nas vagas para pessoas com deficiência determinadas pela legislação pertinente.

6. Comprovante do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

- Comprovante da nota do ENEM obtido no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC).

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o estudante abaixo identificado, beneficiário da bolsa do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, na Autarquia Municipal

, responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas em qualquer etapa do PROUPE e, ainda, deverá observar o seguinte:

Das Obrigações dos Bolsistas do PROUPE

O bolsista do PROUPE fica obrigado a:

- I realizar atividades educativas em escolas públicas municipais ou estaduais, ou atividades de extensão ou científicas e tecnológicas, em instituições públicas ou privadas, sendo qualquer dessas atividades exercida sob supervisão docente;
- II concluir seu curso no período regular, salvo nos casos previstos em lei, que permitam a extensão do prazo de conclusão do curso;
- III manter vínculo ativo de matrícula no curso da Autarquia Municipal para o qual concorreu à bolsa, não sendo permitido o trancamento do curso, salvo nas hipóteses para tratamento de saúde e licença-maternidade;
- IV possuir um único vínculo de matrícula em curso superior;
- V ter aproveitamento acadêmico de 75% (oitenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo estudante no último período letivo no qual o estudante recebeu a bolsa do PROUPE;
- VI apresentar média geral semestral do histórico maior ou igual a 6 (seis).

Da Manutenção da Bolsa do PROUPE

O bolsista terá garantida a sua bolsa no PROUPE pelo período regular previsto para o curso, desde que cumpridos todos os requisitos definidos nas normas referentes ao PROUPE.

A perda da bolsa acarretará a automática desvinculação do bolsista do PROUPE e a devolução integral do valor total das bolsas recebidas indevidamente, obedecendo o estabelecido na Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000.

Este Termo será regido pelas condições constantes na Lei nº 17.945, de 3 de novembro de 2022, e demais legislação pertinente à matéria.

Local / Data

(Assinatura)

(Nome por Extenso)

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Kenys Bonatti Maziero**, em 12/08/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54306369** e o código CRC **1DC0C1DC**.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Vital de Oliveira, nº 32, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-370,
Telefone: 8131835560